# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2
Resoluções ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Outros atos ..... 3
Dispensas ..... 4
Extrato ..... 7
***Advertências / Notificações*** ..... 8
Notificação da Liberação de Recursos do Governo Federal / Estadual ..... 8


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pirangi**
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

**Câmara Municipal de Pirangi**
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

**PORTARIA Nº 3849/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

*EXONERA SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, combinado com o inciso II, Alínea A, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar n°. 1.701/05, de 15/06/2005.

R E S O L V E:

**Artigo 1º** - Fica, exonerada, a pedido, a partir do dia 03 de agosto de 2026 a funcionária pública municipal **GILDA DE FATIMA PEREIRA,** portadora da CTPS n°. 0061636 - Série 00610– SP., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, nomeado através da Portaria n° 787/91, de 24 de junho de 1991..

**Artigo 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria n° 787/91, de 24 de junho de 2026..

Prefeitura Municipal de Pirangi, 03 de agosto de 2026.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**SAULO CASEMIRO**

**Diretor de Administração**

.....

### Resoluções

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02, DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

***Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pirangi/SP e dá outras providências.***

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRANGI/SP – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 01, de 25 de março de 2026, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo – CONDECA/SP;

CONSIDERANDO a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pirangi/SP, etapa integrante da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pirangi/SP, responsável pelo planejamento, organização, coordenação e acompanhamento das atividades relacionadas ao processo conferencial municipal.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora será composta por 08 (oito) membros titulares, observada a paridade entre os segmentos representados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim distribuídos:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

1. Izilda Cássia Cadamuro Ferreira
2. Carla Cristina Padovan Zanarelli

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

3. Ermelinda Constanzo
4. Nathany Lorena Michelan

**Art. 3º** Compete à Comissão Organizadora:

I – planejar e coordenar todas as etapas da Conferência Municipal;

II – elaborar a proposta de programação do evento;

III – acompanhar a execução das atividades previstas no Regimento Interno;

IV – promover a mobilização dos participantes e dos diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

V – coordenar o processo de credenciamento dos participantes;

VI – organizar os grupos de trabalho e a plenária final;

VII – acompanhar a elaboração do relatório final da Conferência;

VIII – coordenar o processo de eleição dos delegados e respectivos suplentes, observadas as orientações do CONDECA/SP;

IX – adotar as providências administrativas necessárias à realização da Conferência Municipal.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora poderá convidar representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil, profissionais da rede de proteção, crianças e adolescentes, bem como outros colaboradores, para auxiliar na realização das atividades da Conferência Municipal, sem direito a voto nas deliberações da Comissão.

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Pirangi/SP, 03 de agosto de 2026.**

Izilda Cássia Cadamuro Ferreira

Presidente do CMDCA

.....

Diretor Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

.....

**Licitações e Contratos**

**Outros atos**

**MUNICIPIO DE PIRANGI/SP**

**RETIFICAÇÃO Nº 01 A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026**

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**

A Prefeitura Municipal de Pirangi, por intermédio do Departamento Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022**, a **Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura)**, o **Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023**, e demais normas aplicáveis, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO Nº 01** ao **Edital PNAB nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 49/2026**, nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO:**

• o elevado número de solicitações de esclarecimentos apresentados por agentes culturais durante o período de inscrições;

• a necessidade de ampliar a participação dos agentes culturais locais, assegurando igualdade de oportunidades e maior alcance da política pública de fomento à cultura;

• o interesse público na ampliação da concorrência, da diversidade de propostas culturais e da democratização do acesso aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc;

• os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e ampla participação previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na legislação aplicável ao fomento cultural;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**

Fica **prorrogado por 07 (sete) dias corridos** o prazo para inscrições previsto no **Edital PNAB nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 49/2026**.

**Art. 2º**

O prazo final para apresentação das inscrições passa a ser o dia **12/08/2026**, até o horário previsto no edital.

**Art. 3º**

Permanecem **inalteradas todas as demais disposições** constantes do Edital PNAB nº 002/2026, inclusive critérios de habilitação, seleção, recursos, julgamento e execução.

**Art. 4º**

A presente Retificação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Pirangi/SP, 04 de agosto de 2026.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANDRÉ LUCAS DOS SANTOS**

## *Gabinete do Prefeito*

**ASSUNTO: Autorização de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.**

**Objeto: Serviço de manutenção com fornecimento de peças para Veículo placa Pá Carregadeira XCMG LW300KV.**

**CONSIDERANDO** que a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 1º de abril de 1921; alterações posteriores constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

**CONSIDERANDO** que o procedimento de dispensa objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

**CONSIDERANDO** a presença de orçamentos prévios, justificativa, dotação orçamentária para a despesa desejada;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Jurídica do Município;

**CONSIDERANDO** a imperial existência do interesse público;

**RATIFICO** a presente dispensa de licitação com a empresa **Tormaqui Reforma de Máquinas Ltda., CNPJ nº 00.789.165/0001-94**, no valor total global de **R$ 28.550,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)**, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e demais leis municipais.

**AUTORIZO** o Setor de Compras/Licitações e Setor de Contratos a viabilizar as devidas providências necessárias à realização da presente dispensa.

**ENCAMINHE-SE** ao Setor de Compras/Licitações e Setor de Contratos para providências imediatas.

**CUMPRA-SE**. **PUBLIQUE-SE**, na forma da lei.

Pirangi/SP, 04 de agosto de 2026.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal**

## ***Gabinete do Prefeito***

**ASSUNTO: Autorização de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.**

**Objeto: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC São Paulo – Unidade Bebedouro, para execução da solução educacional "Escola de Pais" composta por Módulos I e II destinados as famílias e responsável atendidos pela Política Nacional de Assistência Social.**

**CONSIDERANDO** que a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 1º de abril de 1921; alterações posteriores constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

**CONSIDERANDO** que o procedimento de dispensa objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

**CONSIDERANDO** a presença de orçamentos prévios, justificativa, dotação orçamentária para a despesa desejada, parecer jurídico;

**CONSIDERANDO** a imperial existência do interesse público;

**RATIFICO** a presente dispensa de licitação com a empresa **SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, CNPJ nº 03.709.814/0041-85 no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)** com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº. 14.133/21 e demais leis municipais.

**AUTORIZO** ao Setor de Licitações e Contratos a viabilizar as devidas providências necessária à realização da presente dispensa.

**ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações e Contratos para providências imediatas.

**CUMPRA-SE**. **PUBLIQUE-SE**, na forma da lei.

Pirangi, 04 de agosto de 2026.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal**

## *Gabinete do Prefeito*

**ASSUNTO: Autorização de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.**

**Objeto: Serviço de manutenção com fornecimento de peças para Veículo placa CFL3J91.**

**CONSIDERANDO** que a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 1º de abril de 1921; alterações posteriores constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

**CONSIDERANDO** que o procedimento de dispensa objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

**CONSIDERANDO** a presença de orçamentos prévios, justificativa, dotação orçamentária para a despesa desejada;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Jurídica do Município;

**CONSIDERANDO** a imperial existência do interesse público;

**RATIFICO** a presente dispensa de licitação com a empresa **Vitorio Domingos Schiavinatti & Cia. Ltda., CNPJ nº 05.242.046/0001-30**, no valor total global de **R$ 40.713,00 (Quarenta Mil, Setecentos e Treze Reais)**, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e demais leis municipais.

**AUTORIZO** o Setor de Compras/Licitações e Setor de Contratos a viabilizar as devidas providências necessárias à realização da presente dispensa.

**ENCAMINHE-SE** ao Setor de Compras/Licitações e Setor de Contratos para providências imediatas.

**CUMPRA-SE**. **PUBLIQUE-SE**, na forma da lei.

Pirangi/SP, 04 de agosto de 2026.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal**

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015




**Extrato**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 68/2026 DE 04/08/2026**

**Partes: Município de Pirangi/SP e Organização Funerária Estrela Dalva Ltda**

**Objeto:** prestação de **serviços funerários contínuos**, compreendendo o fornecimento de urna mortuária, ornamentação, transporte fúnebre, translado (se necessário, nos limites estabelecidos no Termo de Referência) e demais atos de sepultamento, destinados a atender **pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou hipossuficiência econômica** referenciadas pela Diretoria de Assistência Social do Município, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

**Valor Total:**O valor total do presente Contrato Administrativo é de R$ 67.137,50

**Prazo**: 12 meses a partir de 04/08/2026

**Assinam:**

**Vanderlei Robson de Oliveira** – Prefeito Municipal

**Joana D´Arc Marcelo Gerolli -** Sócia Proprietária

.....

**Advertências / Notificações**

**Notificação da Liberação de Recursos do Governo Federal / Estadual**

MUNICIPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01
**CONSOLIDADO**



**Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais**

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

**Recursos recebidos em: 23/07/2026**

| ORGÃO CONCESSOR | DESCRIÇÃO DO RECURSO | CÓD. RECEITA | VALOR RECEBIDO |
|---|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL S.A. | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP – PRINCIF | 1712.52.4.1.0 | 58.694,42 |
| **TOTAL DOS RECURSOS** | | | **58.694,42** |

**Recursos recebidos em: 30/07/2026**

| ORGÃO CONCESSOR | DESCRIÇÃO DO RECURSO | CÓD. RECEITA | VALOR RECEBIDO |
|---|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL S.A. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – C( | 1711.51.1.1.0 | 693.929,60 |
| BANCO DO BRASIL S.A. | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL | 1711.52.0.1.0 | 1.210,69 |
| BANCO DO BRASIL S.A. | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMEN | 1719.58.0.1.0 | 3.360,75 |
| **TOTAL DOS RECURSOS** | | | **698.501,04** |

**Recursos recebidos em: 31/07/2026**

| ORGÃO CONCESSOR | DESCRIÇÃO DO RECURSO | CÓD. RECEITA | VALOR RECEBIDO |
|---|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL S.A. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – CO | 1715.52.0.1.0 | 24.718,08 |
| **TOTAL DOS RECURSOS** | | | **24.718,08** |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL DOS RECURSOS** | **781.913,54** |

PIRANGI , SP , 04 de agosto de 2026

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

R e c i b o.
Em, _____/ _____/ _____